

# MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

## NOTA DE EMPENHO

CNPJ/MF 95.585.477/0001-92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº DO EMPENHO/TIPO: 001679/2020 Ordinario  
 DATA EMISSÃO: 23.03.20

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTARIA  
 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0011  
 DOTAÇÃO 10.301.0011.2009 SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE Nº CONTA  
 3.3.90.30.28.00.00 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA 04876  
 CREDOR COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL 79.863.569/0016-17 04417  
 ENDEREÇO SAIDA LARANJEIRAS DO SUL 889 BR-158 CIDADE SAUDADE DO IGUAÇU PR

LICITAÇÃO	NÚMERO	CONVÊNIO	CONTRATO	EMIÇÃO	VENCIMENTO
Nao se Aplica					

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
100.000,00	77.191,21	373,23	76.817,98

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Aquisicao de Mascaras semifacial filtrante CO PFF2-S.	373,23

3300.5  
108600.5

TOTAL DAS RETENCOES:

FONTE DE RECURSO	TOTAL LÍQUIDO
303 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/0	373,23

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE

<b>EMITIDO</b>  <b>WILSON ANTONIO MACHADO</b> FUNCIONARIO	<b>VISTO</b>  <b>GILYANE HOFFMANN</b> CONTADOR	<b>AUTORIZO A DESPESA</b>  <b>MAURO CESAR CENCI</b> PREFEITO MUNICIPAL
--	---	---

**ORDEM DE PAGAMENTO**

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO.

31 DE 03 DE 20

TESOURARIA

**RECIBO R\$**

DECLARO (AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI (EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU (AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

DE DE

CREDOR

BANCO

Nº CHEQUE 108.600

Nº DA CONTA 8076.4 3911

ANOTAÇÕES



## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DE DESPESAS DE AQUISIÇÕES DIRETAS

Solicito através do presente que seja verificado a existência de dotação orçamentária, e, em caso positivo, que seja efetuado o empenho da despesa sem processo licitatório e sem processo de dispensa ou inexigibilidade conforme especificação e justificativas a seguir:

### ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DA DESPESA	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOT R\$
Mascaras Semifacial filtrante CO PFF2-S	87	4,29	373,23

### JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO DIRETA:

#### Justificativa do Requerente da Despesa

Sabe-se o atual cenário não só do Brasil, mas do mundo com os efeitos da pandemia do COVID – 19 (novo coronavírus), o que vem exigindo que todos os Órgãos tomem medidas de precaução e/ou prevenção.

Desta forma, levando em consideração a urgência destes equipamentos, torna-se necessário esta aquisição de forma mais rápida, tendo em vista que um processo licitatório demanda um tempo maior.

Ainda assim, para este tipo de pagamento o TCE – PR entende que compras de pronto pagamento são aquelas cujo valor não seja superior a 5% do limite estabelecido no art. 23 inciso II, alínea “a” da lei 8.666/93, ou seja, até R\$ 8.800,00.

Assinatura do Requerente:

Saudade do Iguaçu, 23 de março de 2020.

Atenciosamente,

  
Mauro Cesar Cenci

Prefeito Municipal

41876



# Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92

Fone: (46) 3246-1166 - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) | E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)

Para: Prefeito Municipal

De: Secretaria Municipal de Saúde

## AQUISIÇÃO DE 87 MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PFF2 – S DESCATÁVEIS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)

### JUSTIFICATIVA

**Considerando** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Saudade do Iguaçu.

**Considerando** o fato de a Organização Mundial da Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o (COVID-19) caracteriza pandemia.

**Considerando** a confirmação pela Secretaria Estadual da Saúde vários casos do novo Coronavírus no Estado do Paraná.

**Considerando** a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação daquele vírus e, conseqüentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas.

**Considerando** o contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério de Estado da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus.

**Considerando** o Decreto Municipal 049/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020 que adota medidas administrativas, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, no âmbito de todas as esferas Municipais com ênfase na Secretaria Municipal de Saúde.

**Considerando** que para auxiliar na prevenção da disseminação do Corona vírus (Covid-19), é necessário o isolamento domiciliar, evitar a aglomeração em espaços públicos e privados.



# Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92

Fone: (46) 3246-1166 - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) | E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)

**Diante disso**, justifica-se a aquisição de 87 (máscaras de proteção), isso dentro dos padrões correspondentes no mercado, que irão auxiliar os profissionais de Saúde, no controle efetivo da propagação do Covid-19 no Município.

**Por fim**, justifica-se essa medida emergencial para evitar aglomerações na unidade básica de saúde.

Saudade do Iguaçu, 23 de março de 2020.

  
FRANCELI DE FATIMA DAVI  
Secretaria Municipal de Saúde



# Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92

Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

## DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS. ART. 4º DA LEI 13.979/2020.

### I - RELATÓRIO:

Trata-se procedimento solicitado pela Secretaria de Saúde justificado no dia 23 de março de 2020, destinado à contratação direta de mascaras semifacial filtrante totalizando um valor de R\$ 373,23 (trezentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), para aquisição, destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata a Lei n.º 13.979/2020.

O processo foi instruído com:

Foram elaboradas as minutas de termo de dispensa e de compra direta.

É o breve relato.

### II - FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme deflagrado nos autos, busca-se a contratação direta, em caráter emergencial de mascaras semifacial filtrante totalizando um valor de R\$ 373,23 (trezentos e setenta e três reais e vinte e três centavos, diante do quadro de saúde decorrente da pandemia de coronavírus.

- Nesta esteira, registra-se que, para promover o enfrentamento das situações emergenciais que, inevitavelmente, se apresentariam aos gestores - tendo em vista o fenômeno que atinge a saúde pública, de importância internacional, já declarado pela Organização Municipal de Saúde como pandemia de Corononavírus (COVID-19), em razão do surto iniciado em 2019 e ainda em crescimento - a União Federal editou a Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, trazendo uma série de medidas que poderão ser adotadas licitamente, com este objetivo.

Dentre tais medidas, interessa-nos, por ora, aquela indicada no respectivo art. 4º:

1



# Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92  
Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Desta forma, acrescenta-se ao rol de hipóteses em que a licitação é dispensada, apresentado no art. 24, da Lei 8.666/93, autorização legal específica de dispensa, motivada pela situação extraordinária e momentânea decorrente da pandemia de Coronavírus.

A lei 8666/93 expos um limite financeiro para as compras que não possam aguardar o ciclo de um dispêndio processual, seja pelo caráter anormal ou pela pronta resposta a ser dada para satisfazer uma necessidade pública. Sendo esse limite cinco por cento do teto da modalidade convite para compras e serviços.

Não obstante, ainda que se trate de fato notório a preocupação justificada dos gestores quanto à situação de saúde pública envolvida, a contratação direta motivada no art. 4º da Lei 13.979/20 não prescinde da adequada caracterização da situação emergencial, cabendo à autoridade demandante demonstrar que se está diante de risco iminente e gravoso e que a contratação direta é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU 347/1994 - Plenário).

Nesse sentido, importante esclarecer que, para que seja possível a contratação através da dispensa de licitação em razão de situação emergencial, segundo Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, é necessário que a urgência seja concreta e efetiva, evidenciada nos autos, com a demonstração dos prejuízos relevantes que devem ser evitados ou minimizados: “*Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente*” e que “*o comprometimento à*

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO. Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 339

2



# Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92  
Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

*segurança significa o risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração.”*

A propósito, Maria Sylvia Zanella Di Pietro destaca:

Em razão de situações excepcionais, a dispensa é possível em certas situações em que a demora do procedimento é incompatível com a urgência na celebração do contrato ou quando sua realização puder, ao invés de favorecer, vir a contrariar o interesse público, ou ainda quando houver comprovado desinteresse dos particulares no objeto do contrato<sup>2</sup>.

Tal exigência é explicitamente indicada no artigo 26 da Lei 8.666/93, cuja observância se impõe nas hipóteses de contratação direta:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Cumprе esclarecer que, mesmo que o dispositivo citado não mencione as situações de dispensa previstas na legislação esparsa, não há dúvidas de que a necessidade de justificativa expressa e de apresentação dos elementos relacionados no respectivo parágrafo primeiro se aplica também a estas hipóteses, pois decorrem de princípios da atividade administrativa, a exemplo da impessoalidade, publicidade, eficiência, inclusive sob o ângulo da

<sup>2</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. São Paulo, Atlas.2011,p,268



# Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92  
Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

economicidade, etc. Ademais, a motivação e finalidade constituem mais do que princípio, tratando-se **requisitos necessários à formação do ato administrativo**.

Considerando, pois, que a justificativa expressa, a caracterização da situação de emergência, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço se destinam a demonstrar que o ato administrativo é válido e regular, atendendo aos relevantes princípios que regem a atividade de gestão da coisa pública, entendemos que não podem ser dispensados, mesmo em situações emergenciais.

É de se salientar, também, que deve haver análise quanto à regularidade contábil, a cargo do setor competente, devendo ser respeitado o art. 14, da Lei 8.666/93, no tocante a compras “Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa” e o art. 7º, § 2º, III, da mesma lei, segundo o qual as obras e serviços somente podem ser licitados quando “houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma”.

Tratando-se de situação extraordinária, algumas recomendações se fazem indispensáveis, como exposto na já citada Nota Técnica do CNM:

XIV - Os gestores municipais devem se atentar que a dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública, e que **todas as contratações ou aquisições realizadas nesse sentido serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

XV – Registre-se que a jurisprudência reiterada do Tribunal de Contas da União (TCU) proíbe a prorrogação das contratações emergenciais. Na hipótese em que, mesmo celebrado o contrato emergencial, seu período de vigência não for suficiente para realização de nova licitação, cabe ao gestor a celebração de novo contrato emergencial.

XVI – Considerando que o ano de 2020 é um ano eleitoral municipal e que a legislação eleitoral proíbe a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública,





# Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92  
Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

os gestores e agentes políticos locais devem se cercar de todas as formalidades necessárias para que as aquisições e contratações realizadas estejam devidamente identificadas como relacionadas às ações de enfrentamento do Coronavírus, reunindo evidências de que a aquisição ou contratação emergencial é o meio mais adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Assim, salienta-se que a contratação é autorizada com base na declaração da autoridade competente, no sentido de que o objeto é “destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus” (art. 4º, Lei 13.979/20), restringindo-se à quantidade estritamente necessária para esta finalidade..

Alerta-se que a presente contratação deve ser imediatamente disponibilizada no Portal da Transparência, contendo as informações previstas no art. 8º, parágrafo 3º, da Lei 12.527/11<sup>3</sup>, bem como, “o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição”, conforme art. 4º, § 2º, da Lei 13.979/20.

Assim, a análise de adequação jurídica do procedimento e aprovação das minutas de termo de dispensa e contrato também deve contemplar a verificação da presença de tais requisitos nos autos do respectivo processo de dispensa.

No caso em tela, verifica-se que foi apresentada a descrição do objeto, acompanhada da indispensável justificativa da necessidade, bem como, foi demonstrada a caracterização da situação emergencial, conforme declaração da gestora da pasta.

Assim, tendo em vista os argumentos e documentos apresentados pela unidade técnica, entendemos que está caracterizada a necessidade emergencial da contratação visada e

<sup>3</sup> § 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
- VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.



# Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92  
Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

motivada a seleção da proposta, assim como a sua economicidade, na medida em que se mostra possível, em virtude da situação gerada pela pandemia de Coronavírus, tal como exposto nos documentos que instruem o presente.

É de se salientar, também, que deve haver análise quanto à regularidade contábil, a cargo do setor competente, devendo ser respeitado o art. 14, da Lei 8.666/93, no tocante a compras “Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa” e o art. 7º, § 2º, III, da mesma lei, segundo o qual as obras e serviços somente podem ser licitados quando “houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma”.

Os documentos de habilitação do contratado foram apresentados havendo declaração quanto à ausência dos impedimentos registrados no art. 9º da Lei 8.666/93, cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 e ausência de outros impedimentos para celebrar contrato com a Administração Pública, demonstrando-se, assim, que a pessoa jurídica selecionada está apta para firmar a contratação.

Assim, salienta-se que a contratação é autorizada com base na declaração da autoridade competente, no sentido de que o objeto é “destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus” (art. 4º, Lei 13.979/20), restringindo-se à quantidade estritamente necessária para esta finalidade.

No demais, diante do acima mencionado e pela presunção de veracidade e legitimidade inerente aos atos que os agentes públicos, nesta qualidade, produzem, entende-se possível a realização da contratação direta pretendida.

Cumprido, outrossim, esclarecer que o presente parecer não se destina a aferir o mérito da contratação, que pertence exclusivamente aos ordenadores de despesa, a quem compete decidir sobre a conveniência e oportunidade de seus atos.

### **III - CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, entende-se que o procedimento poderá seguir o seu curso, com a contratação direta para aquisição de bens “destinados ao enfrentamento da emergência



# Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92

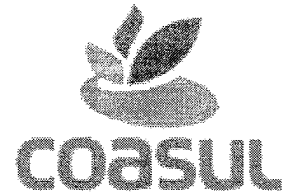
Fone: (46) 3246-1166 - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) | E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)

de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”, na forma do art. 4º, da Lei 13.979/2020.

É o parecer.

Saudade do Iguaçu /PR, 23 de março de 2020.

EBERSON ANTONIO MORENO  
ADVOGADO OAB/PR 89.680



**COASUL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.**

**MEMORANDO DE PREÇO**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO	MARCA	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	87	UM	MASCARAS SEMIFACIL FILTRANTE CO PFF2-S		4,29	<b>373,23</b>

**Total 373,23**

**Validade da Proposta (maximo até 30/03/2020).**

COASUL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

BR-158 SAIDA PARA LARANJEIRAS DO SUL

SAUDADE DO IGUAÇU - PARANÁ

CNPJ. 79.863.569/0016-17 E ISNCRIÇÃO ESTADUAL 90159658-16

Email. [entsaudade@coasul.com.br](mailto:entsaudade@coasul.com.br)

[detsau@coasul.com.br](mailto:detsau@coasul.com.br)

FONE: 46 3246-1178

  
Alexandre Rodrigo Schmidt  
Técno em Agropecuária  
CPF nº 022.368.449-05  
  
ALEXANDRE RODRIGO SCHMIDT  
TEC. EM AGROPECUÁRIA  
CPF. 022.368.449-05

Saudade do Iguaçu, 23 de MARÇO de 2020.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.863.569/0016-17 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/1998
NOME EMPRESARIAL COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENTREPOSTO - SAUDADE DO IGUACU		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO ROD BR 158, SAIDA P/ LARANJEIRAS DO SUL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.568-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIA	MUNICÍPIO SAUDADE DO IGUACU
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO coasul@coasul.com.br	TELEFONE (46) 2461-176	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2020 às 10:39:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021688480-05

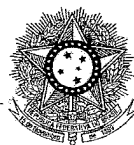
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.863.569/0016-17**  
Nome: **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



---PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.863.569/0016-17

Certidão nº: 7067136/2020

Expedição: 23/03/2020, às 10:38:43

Validade: 18/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.863.569/0016-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 79.863.569/0016-17

**Razão social:** COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Resultado da consulta em 23/03/2020 10:39:31

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**  
**CNPJ: 79.863.569/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.



Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:47:15 do dia 17/12/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/06/2020.

Código de controle da certidão: **9202.DEFE.D280.30A2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PLANEJO DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - PRODUTOS / SERVIÇOS - EM DEBÍTO - CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº: 000.244.079 SERIE: 001

 COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BR 158 - SAÍDA P LARANJEIRAS DO SUL CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU PR - 85568-000 Fone: 04632461178 Fax: 0000000000	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA  0 - ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/>	 CHAVE DE ACESSO DA NF-e 4120 0379 8635 6900 1617 5500 1000 2440 7913 3700 8365
	Nº.: 000.244.079 SERIE: 001 FOLHA: 1/1	Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora  Arquivos XML e DANFE estão disponíveis em <a href="http://www.coasul.com.br">www.coasul.com.br</a>
NATUREZA DA OPERACAO VENDA MERC. REVENDA (EI)		PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO 141200055469329 23/03/2020 08:33:25
INSCRICAO ESTADUAL 9015965816	INSC. ESTADUAL SUB. TRIBUT. CNPJ 79863569001617	

<b>DESTINATARIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSAO
NOME / RAZAO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR		95.585.477/0001-92	23/03/2020
ENDERECO RUA FREI VITO BERSCHIED, 708	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85568-000	DATA ENTRADA/SAIDA 23/03/2020
MUNICIPIO SAUDADE DO IGUAÇU	UF PR	INSCRICAO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAIDA 08:32:49


<b>FATURA / DUPLICATA</b>
C.Pqto: Adto de Safras, 01-23/04/20 R\$ 373,23

<b>CALCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CALCULO DO ICMS 373,23	VALOR DO ICMS 67,18	BASE DE CALCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 373,23		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUT. DESPESAS ACESS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR IPI DEVOLVIDO 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 373,23

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
NOME / RAZAO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR		DESTINATARIO <input checked="" type="checkbox"/>			PR	95585477000192
ENDERECO RUA FREI VITO BERSCHIED, 708		MUNICIPIO SAUDADE DO IGUAÇU		UF PR	INSCRICAO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA Coasul	NUMERO	PESO BRUTO 0,00	PESO LIQUIDO 0,00	

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS</b>													
COD. PROD	DESCRICAO DOS PRODUTOS / SERVICOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VL. UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	%ICMS	%IPI
29074	MASCARA RESPIRADORA REF.20.02VO - UNID	63079010	000	5102	UN	87,00	4,2900	373,23	373,23	67,18	0,00	18,00	0,00

<b>CALCULO DO ISSQN</b>		INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
-------------------------	--	---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMACOES COMPLEMENTARES PROCON-PR - <a href="http://www.pr.gov.br/proconpr">www.pr.gov.br/proconpr</a> - 0800-41-1512 - Rua Alameda Cabral, 184 - Curitiba-PR - CEP 80410-210. 373,23 - 18 % 67,18 PAGTO = A PRAZO PARA 23/04/2020	RESERVADO AO FISCO  
--	---

1593225 USUARIO: Gcollal